

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DE DEFESA NACIONAL, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO APRESENTADAS  
AO PROJETO DE LEI Nº 177, DE 2015.**

**O SR. ALBERTO FRAGA** (DEM-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós, ao examinarmos as sete Emendas, rejeitamos as Emendas de nºs 1, 4, 5, 6 — retiro a de nº 5 e a de nº 6, que eram de minha autoria — e a Emenda de nº 7.

Aprovamos a Emenda nº 2, retirando, através de uma Subemenda, a expressão *“punidos ou indiciados por participarem de movimentos reivindicatórios”*. Uma vez que não foram expulsos, não há como conceder essa anistia.

E a Emenda nº 3 acolhemos na íntegra, por causa da questão do enquadramento da Lei de Segurança Nacional. Temos aqui um colega nosso Deputado que foi preso no Rio de Janeiro e inexplicavelmente foi parar na Bahia! Foi cumprir prisão na Bahia! Ou seja, isso mostra a arbitrariedade que se comete contra policiais.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer que muitos daqui que foram expulsos das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiro o foram por defenderem a PEC 300, que foi votada aqui em primeiro turno e que, de uma forma milagrosa, desapareceu e até hoje não voltou para ser votada no plenário, em segundo turno.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço o apoio dos colegas. Tenho certeza de que nós estamos apenas e tão somente restabelecendo um direito daqueles

que também, apesar de usarem farda, são cidadãos e devem ser tratados como de primeira categoria e não como de segunda categoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.